

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



LEI MUNICIPAL Nº 748/09.

DE 29 de Junho de 2009.

Altera o Anexo Único, item III, da Lei Municipal nº 646/09, de 1º de abril de 2003, que dispõe sobre a contribuição custeio da iluminação pública e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

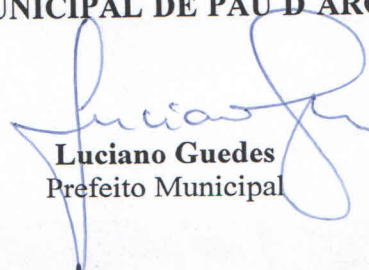
Art. 1º - O Anexo Único, item III, da Lei Municipal nº 646/03, de 1º de abril de 2003, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Anexo Único, item III, da Lei Municipal nº 646/03, de 1º de abril de 2003, referente a unidade INDUSTRIAL – BT da contribuição para custeio da iluminação pública passa a vigorar acrescido das linhas 11, 12, 13, 14 e 15, conforme o anexo I, desta Lei, com os seguintes valores:

III – INDUSTRIAL - BT	%	Base de Cálculos	CIP R\$
Até 50 KW/h	7,83	R\$ 121,61	R\$ 9,52
De 51 a 100 KW/h	11,55	R\$121,63	R\$14,05
De 101 a 200 KW/h	12,60	R\$ 121,63	R\$15,32
De 201 a 300 KW/h	15,32	R\$ 121,63	R\$ 18,63
De 301 a 400 KW/h	18,88	R\$ 121,63	R\$ 22,96
De 401 a 500 KW/h	21,40	R\$121,63	R\$26,02
De 501 a 600 KW/h	25,18	R\$ 121,63	R\$ 30,62
De 601 a 700 KW/h	27,48	R\$ 121,63	R\$34,42
De 701 a 800 KW/h	31,47	R\$121,63	R\$38,27
De 801 a 900 KW/h	33,56	R\$121,63	R\$40,82
De 901 a 1000 KW/h	39,34	R\$121,63	R\$47,85
De 1001 a 2000 KW/h	58,35	R\$121,63	R\$70,97
De 2001 a 5.000 KW/h	64,14	R\$121,63	R\$78,05
DE 5.001 a 7000 KW/h	67,00	R\$121,63	R\$81,49
Acima de 7000 KW/h	73,63	R\$121,63	R\$88,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – Estado do Pará, em 29 de Junho de 2009.


Luciano Guedes
Prefeito Municipal